

LEI Nº. 480/2011

EMENTA: Dispõe sobre a Atualização dos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** a presente **LEI** oriundo do Legislativo Municipal e eu **SANCIONO**.

Art.1º - Fica reajustado o Salário dos servidores em 7% (sete por cento) do valor básico.

Art.2º - O valor atribuído a cada Cargo de Provimento Efetivo e Comissionado se encontra no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As cotas do salário família pagas aos servidores do Poder Legislativo será de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por cada dependente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - A vigência desta Lei será retroativa ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2011.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
PREFEITA



LEI Nº 480/2011

ANEXO I

1. Cargos de Provimento Efetivo

Especificação	Nível	Quantidade	Valor (R\$)
Escriturário	NS3	05	R\$ 840,20
Motorista	NS3	02	R\$ 840,20
Auxiliar Administrativo	NS3	01	R\$ 840,20
Datilógrafo/Digitador	NS3	01	R\$ 840,20
Auxiliar de Serviços Gerais	NS1	03	R\$ 545,70
Recepcionista	NS1	01	R\$ 545,70
Arquivista	NS1	01	R\$ 545,70
Contínuo	NS1	01	R\$ 545,70

2. Cargos de Provimento em Comissão

especificação	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Tesoureiro	CC1	01	R\$ 909,50



CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
PREFEITA